



LEI ORDINÁRIA Nº 1033/2016

**Autor: Poder Executivo**  
**Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL  
DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito  
Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de  
suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a  
Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo, entidade sem fins  
lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.909.157/0001-22,  
auxílio financeiro em consonância com o art. 26 da Lei Complementar  
101/2000, objetivando auxiliar nas despesas para a realização da **Feira  
Ponta de Estoque**.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO AND V. Nº 1502  
01 DE julho DE 2016

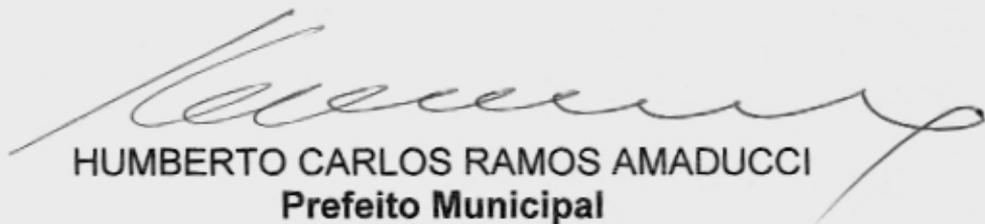


**Art. 2º** O valor do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), e sua concessão far-se-á mediante Convênio celebrado entre o Município e a Entidade Beneficiária, que será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei, obrigatoriamente precedido do respectivo **Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3**, aprovado previamente pela Administração Municipal, em observância ao artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Para atender o disposto nesta lei o Poder Executivo utilizará dotação orçamentária existente no exercício vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

  
**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

ANO VII - Nº 1502

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E  
CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127

Assimilado forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127  
CNPJ: 06.308.429/0001-27  
Instituto Federal - RTO, OUTROS e CNPJAL ou Autentado pelo AR  
Instituto Federal, MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127  
Dados: 2016.07.01 11:54:34 -0400

LEI

## LEI ORDINÁRIA Nº 1032/2016

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À AMEUMS - ASSOCIAÇÃO MUNDO-NOVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo MS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à AMEUMS - ASSOCIAÇÃO MUNDO-NOVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.742.214/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, n. 747, Bairro Tapajós, Município de Mundo Novo - Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de inscrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 44 da Lei Municipal nº 1.006/2015, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e será repassado em 06 (seis) parcelas mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira no mês de maio.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a AMEUMS - ASSOCIAÇÃO MUNDO-NOVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL, para atender o incluso Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal, o será formalizado e executado na forma de minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito de execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada do Ató de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidão expedida pelo órgão competente de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor de sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1033/2016

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.909.157/0001-22, auxílio financeiro em consonância com o art. 26 da Lei Complementar 101/2000, objetivando auxiliar nas despesas para a realização da Feira Ponta de Estoque.



# Diário Oficial

ANO VII - Nº 1502

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 01 de julho de 2016

Mundo Novo MS  
Criado pela Lei nº 738/2009

## LEI

**Art. 2º** O valor do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e sua concessão far-se-á mediante Convênio celebrado entre o Município e a Entidade Beneficiária, que será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei, obrigatoriamente precedido do respectivo Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3, aprovado previamente pela Administração Municipal, em observância ao artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Para atender o disposto nesta lei o Poder Executivo utilizará dotação orçamentária existente no exercício vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2015

PROCESSO Nº. 085/2015

PREGÃO 038/2015

**PARTES:** O Município de Mundo Novo/MS e a empresa: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP.

**OBJETO:** O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de material de consumo odontológico.

**Fundamento Legal:** O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no **Item 07 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Instrução normativa nº 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 1.3. Execução do Contrato.**

**Do Encerramento:** Fica encerrado o CONTRATO Nº 080/2015, 06 de maio de 2016, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 085/2015.

**Data:** 01 de julho 2016.

**Assinam:** Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e o Sr. Paulo Robson Moretto (Contratado).

## PORTARIA

PORTARIA 210/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais e

Considerando as disposições legais contidas no artigo 1º, inciso II, letra T da Lei Complementar Federal nº064/1990

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para Atividade Política à servidora LUCIANA BARRIOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, símbolo MAG-01, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, tendo em vista sua intenção de concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais.

**Art. 2º** - A continuidade da licença de que trata o inciso anterior, fica condicionada à comprovação pela servidora, junto ao Departamento de Recursos Humanos, tanto da sua escolha na convenção partidária própria, quanto da decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre o respectivo pedido de registro de candidatura, até o dia imediato ao término do prazo estabelecido para esse fim na legislação eleitoral vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

PORTARIA 211/2016

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais e

Considerando as disposições legais contidas no artigo 1º, inciso II, letra T da Lei Complementar Federal nº064/1990

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença para Atividade Política à servidora NILVA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, símbolo SAK-14, readaptada para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, símbolo ADI-3, pela portaria 97/2016, com início em 01 de Julho de 2016 e término em 02 de Outubro de 2016, tendo em vista sua intenção de concorrer ao cargo de vereadora nas eleições municipais.

**Art. 2º** - A continuidade da licença de que trata o inciso anterior, fica condicionada à comprovação pela servidora, junto ao Departamento de Recursos Humanos, tanto da sua escolha na convenção partidária própria, quanto da decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre o respectivo pedido de registro de candidatura, até o dia imediato ao término do prazo estabelecido para esse fim na legislação eleitoral vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

# ACIMN

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO

ATA 001/2015

Assembléia Geral Posse da Diretoria Biênio 2015/2016.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às vinte horas, na sede da Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo, sito à Rua Voluntários da Pátria, número oitocentos e sessenta e dois, reuniram-se os membros da Diretoria, para reunião extraordinária de posse para gestão do biênio 2015 a 2016, eleita em assembléia realizada no dia vinte e oito de novembro de dois mil e quatorze, composta pelos seguintes membros. Presidente: Julio Alexandre Ivantes Lucca, Vice Presidente: Shirley da Silva Barbizan, Tesoureiro: Wanderley Rankel, Vice Tesoureiro: Edenis de Oliveira Schmeisch, Secretário: Umberto Marchetto Junior, Vice Secretário: João Marcos da Cruz, Diretora Social: Cristian de Brito, Diretor de Patrimônio: Antonio Correa, Primeiro Conselheiro Fiscal: Alexandre Schiavini, Segundo Conselheiro Fiscal: Leandro Bonifácio de Camargo, Terceiro Conselheiro Fiscal: Vandley Vagner Espassa, Primeiro Suplente de Conselheiro Fiscal: Claudia Gina Colavite Foganholo Lopes, Segundo Suplente de Conselheiro Fiscal: Amarildo Felix Pereira, Terceiro Conselheiro de Suplente Fiscal: Gilberto Delicato. A Assembléia Geral seguiu-se de manifestações de apoio a gestão do Presidente empossado, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ATA, assinada pelos presentes.

  
Edenis Schmeisch  
Vandley Vagner Espassa



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO**  
**CNPJ: 03.909.157/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:21:07 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2016.

Código de controle da certidão: **33A7.DE59.AF10.72F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03909157/0001-22  
**Razão Social:** ASSOC COMERCIAL E IND DE MUNDO NOVO  
**Nome Fantasia:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO  
**Endereço:** AV BRASIL 618 / CENTRO / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2016 a 06/07/2016

**Certificação Número:** 2016060702020137787279

Informação obtida em 24/06/2016, às 10:25:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E IND. DE MUNDO NOVO - CNPJ 03.909.157/0001-22

AVISO

Sem débitos até a Presente Data: 24/06/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

***CERTIFICO que, revendo os livros e lançamentos desta Divisão, constatou-se que não existem débitos tributários municipais de qualquer natureza, com relação a(s) inscrição(ões) abaixo caracterizada(s)."***

***Fica Reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura, posteriormente venham a ser constatados, ainda que no período compreendido da emissão da presente, assim como, efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.***

| INSCRIÇÃO                 | ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO      | NÚMERO | BLOCO | APTO |
|---------------------------|-----------------------------|--------|-------|------|
| 1137 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL | Rua - VOLUNTARIOS DA PATRIA | 862    |       |      |
| 6350                      | Rua - VOLUNTARIOS DA PATRIA | 862    |       |      |

Mundo Novo(MS), 24 de Junho de 2016.

  
José Alberto dos Santos  
Diretor de Departamento  
Portaria 125/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 JULIO ALEXANDRE IVANTES LUCCA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 315520 SSP MS

QP  
 403.412.661-68

DATA NASCIMENTO  
 12/09/1968

FRACÇÃO  
 EVERALDO LUCCA

CLEUSALINA IVANTES  
 LUCCA

FISSÃO  
 ACC  
 CALABR. AD

Nº REGISTRO  
 05650376147

VÁLIDA  
 01/11/2017

HABILITAÇÃO  
 15/10/1986

OBSERVAÇÕES  
 SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO AUTORIZADO

LOCAL  
 MUNDO NOVO, MS

DATA EMISSÃO  
 27/11/2012

06841545806  
 Caixa Postal 506 São Carlos, Fone: (16) 3316432057  
 Diretor Presidente Detran MS

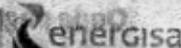
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALORES TISS  
 O TERCERÃO NACIONAL  
 686482482

PREÇOS PLASTIFICAR  
 686482482

JULIO ALEXANDRE VIANES LUCCA  
 RUA DO PAULO, 466 - 71980000  
 CENTRO, MUNDO NOVO, MS  
 17-051-01-930500  
 Classe: RESIDENCIAL SubClasse: RESIDENCIAL  
 Fase: TRIFASICO Ref. 06/2016  
 Equipamento: V09567  
 Emissão: 20/06/2016



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.  
 Av. Gury Marques, 8000  
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900  
 CNPJ 15.413.826/0001-50 Insc. Est. 28.105.553-0  
 Nota Fiscal de Energia Elétrica-Série 82 000.490.496

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 722 7272 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a 06/2016  
 Unidade Consumidora: 30463181  
 Canal de contato  
 FATURA DO MES 05/2016 RECORRADA POR DEBITO AUTOMATICO

Apresentação  
 20/06/2016

Data prevista da próxima leitura  
 19/07/2016

CPF/CNPJ/RANI  
 403.442.661-66

| Anterior |         | Atual    |         | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data     | Leitura |           |         |      |
| 18/05/16 | 153     | 20/05/16 | 173     | 1         | 156     | 33   |

Faturas em aberto

| Descrição                        | Quantidade | Preço    | Valor (R\$) |
|----------------------------------|------------|----------|-------------|
| Consumo                          | 156        | 0,499250 | 82,87       |
| Pis                              |            |          | 1,13        |
| CoFins                           |            |          | 5,21        |
| Icms                             |            |          | 18,26       |
| Lançamentos e Serviços           |            |          | 14,94       |
| CONTR. CUSTEIO SERV. TI. PUBLICO |            |          |             |

Histórico de Consumo (kWh)

|        |     |
|--------|-----|
| MAI/16 | 156 |
| ABR/16 | 200 |
| MAR/16 | 218 |
| FEV/16 | 228 |
| JAN/16 | 258 |
| DEZ/15 | 167 |
| NOV/15 | 215 |
| OUT/15 | 100 |

| ICMS   | Base de Cálculo | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|--------|-----------------|-------------|------------|
| PIS    | 107,47          | 17,00000    | 18,26      |
| COFINS | 107,47          | 1,95128     | 1,13       |
|        | 107,47          | 4,84350     | 5,21       |

média 12 meses: >202

01/07/2016 R\$122,41

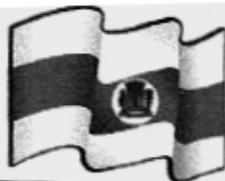
RESERVADO AO FISCO  
 491E.5092; D6E5.0358; ACA9.4099.0251.EFCO  
 Emissão Autorizada por Nota Especial Processo N.11/47256/2004

| Indicadores de Qualidade |                      |         |                                    | Composição do valor total da sua conta |       |
|--------------------------|----------------------|---------|------------------------------------|--|-------|
| ELCORNDO                 |                      | Apurado | Limite de tensão (V)               | Discriminação                          | Valor |
| Limites da ANEEL         | Limite de tensão (V) |         |                                    |  |       |
| DIC. MENSAL              | 12,30                | 0,00    | Nominal ou 127V<br>Contratada 220V | Distribuição                           | 24,00 |
| DIC. TRIMESTRAL          | 24,60                |         |                                    | Encargos Setoriais                     | 16,89 |
| DIC. ANUAL               | 3,42                 | 0,00    | Energia                            | 59,39                                  |       |
| FIC. MENSAL              | 6,85                 |         | Transmissão                        | 2,59                                   |       |
| FIC. TRIMESTRAL          | 13,70                |         | Impostos/Encargos                  | 24,60                                  |       |
| FIC. ANUAL               | 3,63                 | 0,00    | Outros Serviços                    | 0,00                                   |       |
| DICI                     | 3,63                 | 0,00    | Total                              | 107,47                                 |       |
| DIOI                     | 3,63                 | 0,00    | ELUD-Ene Uso Sist. H               | 70,60                                  |       |

LETURA L100  
 Por Todos Dados Por: 19/05/2016

8051.11.K5101X 30463181  
 01/07/2016 R\$122,41

DEBITO AUTOMATICO BANCARIO - BCO: 748 Ag.: 0903



**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|   |            |            |                    |              |  |
|---|------------|------------|--------------------|--------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente                       |            |            | CNPJ Nº            |              |  |
| Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo |            |            | 03.909.157/0001-22 |              |  |
| Endereço  |            |            |                    |              |  |
| Rua Voluntários da Pátria, 862                  |            |            |                    |              |  |
| Cidade  |            | U.F        | CEP                | DDD/Telefone |  |
| Mundo Novo                                      |            | MS         | 79.980-000         | 67-3474-1335 |  |
| Conta Corrente                                  | Banco      | Agência    | Praça de Pagamento |              |  |
| 28.140-9  | 001        | 1002-2     | Mundo Novo - MS    |              |  |
| Nome do Responsável                             |            |            | C.P.F.             |              |  |
| Julio Alexandre Ivantes Lucca                   |            |            | 403.442.661-68     |              |  |
| C.I./Órgão Expedidor                            | Cargo      | Função     | Matrícula          |              |  |
| 315.520 SSP/MS                                  | Presidente | Presidente | -                  |              |  |
| Endereço  |            |            | DDD.Telefone       |              |  |
| Avenida São Paulo, 460                          |            |            | 67 3474 3037       |              |  |
| CEP   | Cidade     |            |                    | U.F          |  |
| 79.80-000                                       | Mundo Novo |            |                    | MS           |  |



## 2.DESCRICÃO DO TRABALHO

| Título do Programa/Ação   | Período de Execução |            |
|---|---------------------|------------|
|   | Início              | Término    |
| Feira Ponta de Estoque  | 06/07/2016          | 06/08/2016 |
| Identificação dos Serviços:<br><br>Feira Ponta de Estoque, dois dias de promoções com descontos de 50, 60 e 70% nos produtos. |                     |            |



**Justificativa da Proposição:**

A Feira Ponta de Estoque tem como objetivo comercializar produtos, com desconto e horário de atendimento diferenciado do praticado no dia-a-dia.

Os descontos variam de 50% a 70%, favorecendo assim a população, que tem a oportunidade de comprar produtos de qualidade, pagando menos, e os comerciantes, que conseguem vender os produtos estocados, evitando perdas futuras.

A Feira já é uma tradição, realizada anualmente nos meses de agosto ou setembro, sua realização é de suma importância, pois fortalece o segmento produtivo, aumentando as vendas e favorecendo o consumidor, que tem a oportunidade de adquirir produtos de qualidade, com preço reduzido, valorizando os clientes de Mundo Novo, pretende-se atrair consumidores das cidades de Eldorado, Iguatemi e Japorã.

**PLANO DE TRABALHO 2/3**



## PLANO DE TRABALHO 2/3

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Especificação        | Indicador Físico |        |            | Duração    |  |
|------|----------------------|------------------|--------|------------|------------|--|
|      |                      | Unid             | Quant, | Início     | Término    |  |
| 01   | Propaganda Rádio     | -                | 10/dia | 06/07/2016 | 06/08/2016 |  |
| 02   | Cartazes             | 100              | 100    | 06/07/2016 | 06/08/2016 |  |
| 03   | Som de Rua           | 20h              | 20h    | 06/07/2016 | 06/08/2016 |  |
| 04   | Faixas               | 04               | 04     | 06/07/2016 | 06/08/2016 |  |
| 05   | Realização do evento | -                | -      | 05/08/2016 | 06/08/2016 |  |



#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa |                         | TOTAL              |
|---------------------|-------------------------|--------------------|
| nº ord              | Especificação           |                    |
| 01                  | Aluguel Salão Paroquial | R\$3.000,00        |
| 02                  | Faixas                  | R\$600,00          |
| 03                  | Segurança               | R\$860,00          |
| 04                  | Som de rua              | R\$540,00          |
| 05                  |                         |                    |
| 06                  |                         |                    |
| TOTAL GERAL         |                         | <b>R\$5.000,00</b> |

#### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### CONCEDENTE

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|      |        |        |        |        |        |        |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS             | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------------------|--------|---------|---------|---------|
|      |        | <b>R\$5.000,00</b> |        |         |         |         |

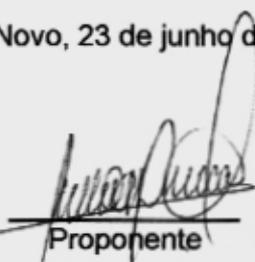


## 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mundo Novo-MS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

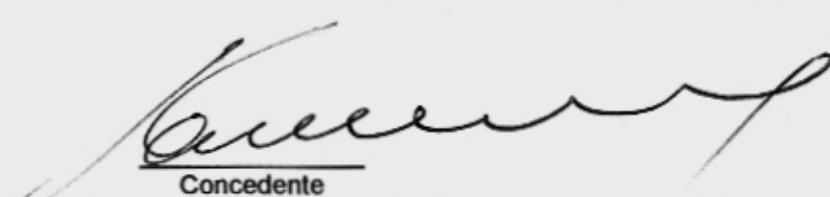
Mundo Novo, 23 de junho de 2016.

  
Proponente

## 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

(local e data)

  
Concedente

Ofício 077/2016

Mundo Novo MS, 23 de Junho de 2016.

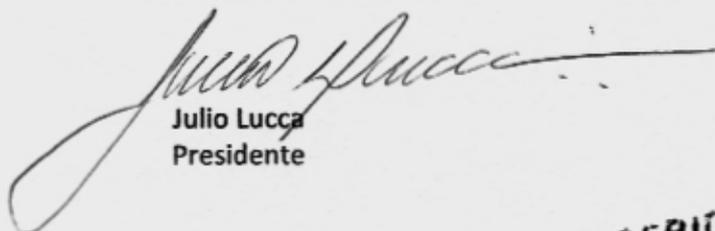
Prezado Senhor,

A Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo vem através deste, reforçar o pedido efetuado em 12 de Fevereiro de 2016, no ofício 003/16, protocolado em 12/Fev/16 (ver anexo), onde foi solicitado o apoio financeiro da Prefeitura Municipal, no valor de R\$5.000,00 para a realização da Feira Ponta de Estoque que na época, ainda não tinha data certa, mas que hoje já tem definida a data para realização em 05 e 06 de Agosto de 2016, no Salão Paroquial.

A Feira tem o objetivo de comercializar produtos com descontos que chegam até 70%, beneficiando assim a população, que consegue adquirir produtos de qualidade e aos empresários, aumentar a receita em meses de poucas vendas.

O valor solicitado é o mesmo do ano anterior, e consideramos ser o suficiente para a realização da feira. Sem o apoio da Prefeitura, ficará inviável a realização do evento.

Atenciosamente,



Julio Lucca  
Presidente

Ao  
Exmo. Senhor  
**Humberto Carlos Ramos Amaducci**  
Prefeito Municipal  
Mundo Novo - MS

RECEBIDO EM  
23/06/2016  
GABINETE

# ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONVÊNIO LEI MUNICIPAL Nº .../2016

## CONVÊNIO Nº ...../2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade Rg nº 486.508, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.587.141-20, residente e domiciliado na rua Pernambuco, nº946, e, de outro lado, o(a) ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ...., ....., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por .....(nominar o representante legal), brasileiro, .....(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ....., SSP-....., e do CPF ....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu **artigo 116**, Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas alterações posteriores, e instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENENTE**, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na **Lei Municipal nº .....**,

de ..... de 2016, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor previsto para a realização deste Convênio é de R\$ ..... (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação:

.....

**Parágrafo único** - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica do(a) **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;

III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;

IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o

Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

### **I - O CONCEDENTE obriga-se a:**

a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "*in loco*", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE**.

### **II - O CONVENENTE obriga-se a:**

a) encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) O **CONVENETE** não poderá contratar empresas que não contenha as certidões dos órgãos responsáveis;

i) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONVENENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas as parcelas recebidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em .../.../2016.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pelo **CONVENENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondências nos endereços das partes, com a devida e necessária comprovação; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, .... de .....de 2016

.....  
Humberto Carlos Ramos Amaducci  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

.....  
**CONVENENTE**

### **TESTEMUNHAS:**

I - .....  
CPF:

II - .....  
CPF:

## **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MUNDO NOVO.**

### **TITULO I**

#### **Da Denominação, sede e fins:**

**Art. 1** – A Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo 02 de outubro de 1977 com personalidade jurídica, sede e domicílio na cidade de Mundo Novo, sociedade de fins não econômicos, constituída de pessoas jurídica e física enumerada no art.3º tem por finalidade precípua congregar e orientar as classes produtoras do município de Mundo Novo.

**Art. 2** – A Associação, além de representar e defender seus associados perante os poderes públicos, incumbe:

- a. incentivar o espírito da solidariedade entre as classes produtoras;
- b. corresponder-se com outras Associações do País e do exterior, para obter informações e adotar medidas necessárias aos interesses gerais.
- c. promover estudos que visem ao desenvolvimento da indústria, comércio e lavoura;
- d. estimular a formação, em todos os demais municípios do Estado, de entidades congêneres;
- e. apoiar as iniciativas tendentes a melhorar o desenvolvimento e produtividade econômica do Estado;
- f. proporcionar a todos os associados assistência jurídica, administrativa e fiscal através de seus órgãos competentes
- g. organizar departamentos que prestem serviços aos associados;
- h. estimular a propaganda e concorrer, quando possível, às reuniões e exposições de produtos do Estado;
- i. manter uma biblioteca especializada;

### **TITULO II**

#### **Do Quadro Social**

**Art. 3** – No quadro social serão admitidos:

- a. as empresas mercantis e industriais, quer sejam individuais e coletivas;
- b. os titulares, sócios, diretores de empresa e comerciantes ainda que não estejam no exercício da atividade comercial;
- c. as entidades civis representativas das classes produtoras;
- d. os que exerçam profissão ligada às atividades econômicas;

#### **CAPITULO I**

##### **Da Categoria de Sócios e de suas Contribuições:**

**Art. 4** - Os sócios são classificados em:

- a. beneméritos ou honorários
- b. contribuintes
- c. entidades congênere
- d. correspondentes

£ 1 – São sócios beneméritos ou honorários, as pessoas que embora não pertençam ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços a esta entidade, a economia do Estado ou do País;

£ 2 – contribuintes os que forem admitidos no quadro social e pagarem as respectivas contribuições;

£ 3 – entidades congêneres, as Associações Comerciais do Estado e as demais de categoria patronal inscritas no quadro social;

£ 4 – Correspondentes, os domiciliados fora da cidade de Mundo Novo que possa, prestar serviços a esta Associação.

**Art. 5** – Os sócios ficam sujeitos ao pagamento de contribuição mensal de acordo com a tabela que a Assembléia Geral Ordinária Fixar

É - A contribuição poderá ser reajustada pela Assembléia Geral Ordinária, mediante proposta do conselho Diretor que também poderá sugerir a cobrança de “jóia” e arbitrar o seu “quantum”.

## CAPITULO II

### Da Admissão dos sócios

**Art. 6** – O pedido de admissão dos sócios contribuintes far-se-à mediante proposta do candidato, firmada por um associado.

**Art. 7** – Será constituída uma comissão de sindicância composta por 3 membros e 3 suplentes, em caráter permanente para apurar a idoneidade dos candidatos e dar parecer, cujo mandato coincidirá com o da Diretoria

É 1 – O parecer que denegar o pedido deve ter caráter sigiloso;

É 2 – Aos proponentes cabe pedido de reconsideração ao Conselho Diretor.

**Art. 8-** A Admissão de sócio benemérito ou honorário far-se-à mediante pedido de um mínimo 10 (dez) sócios, cabendo a Assembléia Geral apreciar proposta.

**Art. 9** – As entidades congêneres serão admitidas mediante requerimento ao conselho Diretor.

**Art. 10** – Os sócios correspondentes serão admitidos por proposta de um Diretor e, quando a pedido, na forma prevista.

## CAPITULO III

### Dos Direitos Sociais

**Art. 11** – Constituem direitos dos Sócios;

- a. freqüentar o edifício social e suas dependências;
- b. usar em sua correspondência ou publicação e titulo de sócio da Associação;
- c. gozar de todos os benefícios e serviços existentes ou que vierem a ser criados;
- d. assistir as Assembléias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado,
- e. representar à Diretoria, pedindo sua intervenção em defesa de seus direitos
- f. requerer por escrito à Diretoria qualquer medida de interesse coletivo.
- g. participar do seguro em grupo.

## CAPITULO IV

### Dos Deveres dos Sócios

**Art. 12** – Constituem deveres dos sócios

- a. pagar as mensalidades na forma estatuída
- b. comparecer às Assembléias Gerais e reuniões para que for convocado,
- c. aceitar e desempenhar os cargos que lhe foram conferidos,
- d. acatar as disposições do presente estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como os atos e disposições da Diretoria e Conselho Diretor, Assembléias e das Comissões para estudar e resolver assuntos de interesse das classes;
- e. ministrar à Diretoria e Conselho Diretor as informações que lhes forem pedidas sobre assuntos comerciais de que tenham conhecimento;
- f. levar ao conhecimento da Diretoria e Conselho Diretor acontecimentos que, por sua natureza, coincidam com o interesse Geral;

- g. propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação.

## CAPITULO V

### Das penalidades

**Art. 13** – serão suspensos até 30 dias, a juízo do Conselho Diretor, os sócios que:

- a. agirem, por palavras e atos, de forma ofensiva à Entidade, seus Diretores e Conselheiros;
- b. desrespeitarem as decisões das Assembléias ou as proferidas por qualquer delegação ou comissão instituída pelos presentes estatutos;

**Art. 14** – Serão eliminados do quadro social, por ato da Diretoria os sócios que:

- a. forem condenados por crimes infamantes ou falência dolosa;
- b. promoverem, por qualquer forma o descrédito da Entidade;
- c. faltarem ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses consecutivos;

É único – A Diretoria, entretanto, antes de efetuar a eliminação prevista na alínea c poderá intimar o sócio atrasado para que efetue, dentro de 15 (quinze) dias, o pagamento das mensalidades atrasadas e vencidas;

**Art. 15** – Os sócios eliminados por falta de pagamento poderão reverter ao quadro social por deliberação da Diretoria, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas, vencidas até a data da eliminação.

## TITULO III

### Dos Órgãos De Direção

**Art. 16** – A Direção da Assembléia será exercida pelos seguintes órgãos:

- a. Diretoria
- b. Conselho Diretor

**Art. 17** - Poderão ser eleitos Diretores e Conselheiros os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 18** - Todos os Diretores e Conselheiros terão direito a voto nas seguintes condições;

- a. os membros da Diretoria nas deliberações deste órgão e nas reuniões do Conselho Diretor;
- b. os demais Conselheiros, nas reuniões do Conselho Diretor.

**Art. 19** - A duração do mandato dos diretores e conselheiros será de 2 anos, vedada a acumulação de cargos, sendo requisito essencial ao desempenho de quaisquer funções a residência fixa na cidade.

**Art. 20** – Os membros da diretoria e conselho diretor que deixarem de comparecer, sem motivos, justificados, seis reuniões consecutivas, perderão o mandato. Após a quarta falta, o presidente, em comunicação reservada prevenira ao diretor ou conselho ausente da pena que estará sujeito.

## SEÇÃO I

### Da Diretoria

**Art. 21** – Constituem a diretoria: Um Presidente; 01 Vice Presidente, dois secretários e dois tesoureiros.

**Art. 22** – A Diretoria compete:

- a. Administrar a Associação, dando cumprimento ao Estatuto, às deliberações do conselho diretor e das Assembléias Gerais;
- b. Elaborar regulamentos internos;
- c. Organizar o quadro de funcionários da Entidade, determinando-lhe os vencimentos, quando houver funções;
- d. Nomear, promover, conceder licenças e demitir funcionários;
- e. Elaborar, discutir e aprovar a proposta de orçamento do ano social seguinte, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;
- f. Deliberar sobre a aplicação de saldos;
- g. Apresentar anualmente, em novembro, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório de suas atividades, acompanhando do Balanço da Entidade e parecer da comissão fiscal;

h. Deliberar, sobre qualquer assunto que não esteja explicitadamente afeto a outro órgão.

**Art. 23** – Compete ao Presidente:

- a. representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b. tomar, ad referendum, do conselho diretor, todas as providências urgentes que entenda necessárias aos interesses da classe;
- c. presidir os trabalhos da diretoria e do conselho diretor;
- d. convocar e presidir as Assembléias Gerais nos casos previstos neste estatuto;
- e. dar cumprimento às resoluções das Assembléias Gerais e Conselho Diretor,
- f. nomear comissões e visar os balancetes mensais da Tesouraria.

É 1 – O Presidente terá voto de qualidade nos empates

É 2 – O Presidente poderá delegar, para qualquer fim especial a qualquer diretor, uma ou mais de suas atribuições.

**Art. 24** – Aos vices presidentes compete substituírem o presidente em suas faltas e impedimentos e exercerem as funções que lhe forem atribuídas.

**Art. 25** – Ao 1º secretário compete secretariar, as reuniões do conselho diretor e da Diretoria, quando não impedidos pelos Estatutos secretariar as Assembléias Gerais, superintender os serviços da Secretaria e substituir o Vice Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Art. 26** – Ao 2º secretário compete substituir e cooperar com o 1º secretário, na execução das tarefas administrativas.

**Art. 27** - Ao tesoureiro compete superintender os serviços da tesouraria visando e assinando os documentos relativos ao caixa e em conjunto com o Presidente ou Diretor por ele designado assinar cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidade pecuniária para a Entidade.

É único – Será obrigação do Tesoureiro, quando solicitado, apresentar à diretoria o balancete relatório, a situação financeira da Associação.

**Art. 28** – Compete ao 2º Tesoureiro substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro nos serviços que lhe são afetos.

**Art. 29** – A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, só podendo deliberar, entretanto, com a presença de Diretores que, no mínimo representem metade mais um de seus membros.

É único – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião.

## SECÇÃO II

### Do Conselho Diretor

**Art. 30** – o Conselheiro Diretor será constituído da Diretoria e mais Diretores eleitos pelo sufrágio secreto e direto dos associados.

**Art. 31** – Ao Conselho Diretor compete:

- a. dirigir as atividades da Associação para a consecução de seus fins e deliberar sobre as questões com estes relacionados
- b. admitir, suspender, licenciar, eliminar, readmitir e conceder demissão a associados.
- c. criar departamentos, serviços, conselhos ou quaisquer outros órgãos julgados de interesses social e nomear, seus dirigentes e colaboradores, apreciando suas atividades e deliberações.
- d. abrir postos distritais, ou sede nos bairros, quando julgar conveniente.
- e. nomear a Comissão de Sindicância a que se refere o art. 7º
- f. designar bianualmente uma comissão composta de 3 conselheiro para apresentar sobre as contas da Diretoria;
- g. emitir parecer e deliberar sobre a proposta de reforma dos Estatutos, quando solicitado pela Diretoria,
- h. designar a data das eleições, constituírem as mesas eleitorais e seus membros.

**Art. 32** - O conselho diretor reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, somente podendo deliberar, porém com a presença dos diretores que, no mínimo, representem 1/3.

## TITULO IV

### Assembléias Gerais

**Art. 33** – As assembleias Gerais serão constituídas pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria.

**Art. 34** – Reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena de novembro, deliberando com qualquer número de sócio presentes.

**Art. 35** – A Assembleia Geral competente.

A – tomar conhecimento do relatório e das contas da Diretoria

b- votar o orçamento anual e fixar a contribuição dos associados

c- eleger sócios beneméritos

d – tomar conhecimentos de todas as questões apresentadas pela diretoria.

E – da posse aos Diretores e Conselheiros eleitos.

**Art. 36** – A assembleia geral reunir-se a extraordinariamente, quando o Conselho Diretor ou a Diretoria entender convencidamente ou por convocação de 30% ou mais de associados quites com a designação dos fins a que se destine, sendo obrigatório à presença de no mínimo 8% dos requerentes.

**Art. 37** – A Assembleia Geral Extraordinária, somente poderá funcionar em primeira convocação, com a presença da quarta parte dos sócios quites, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

**Art. 38** – A convocação das Assembleias Gerais será feita com antecedência de 8 dias, pelo menos, por meio de edital publicitário em jornal local.

**Art. 39** – O Edital de Convocação declarará o dia, hora e local fins que se destina a Assembleia e nela não poderão ser discutidos outros assuntos senão os expressamente indicados.

**Art. 40** – Assembleia Geral convocada para julgar contestação apostas à eleição, só se reunirá com número igual ou superior a de vontades. Se houver duas convocações e na segunda não existir “quorum”, será considerado válida a eleição.

**Art. 41** - As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria dos votos.

## **TITULO V**

### **Das Eleições**

**Art. 42** – As eleições serão realizadas bienalmente, mediante sufrágio direto e secreto dos associados, na segunda quinzena de novembro, em dia que o conselho diretor fixar.

**Art. 43** – Somente se admitirá o registro de chapas completas contendo os nomes dos candidatos à diretoria e Conselho Diretor recebidas e processadas na secretaria da Associação, até 5 dias antes do pleito.

£ 1 – O pedido de registro de chapas será feito em requerimento firmado por dois sócios, em gozo de direitos.

£ 2 – as chapas se distinguirão umas das outras pela numeração recebida no ato de registro.

£ 3 – cada associado só poderá assinar um pedido de registro;

£ 4 – quando do pedido de registro, os sócios solicitantes nomearão, se o desejarem, um associado para fiscalização as eleições junto às mesas eleitorais.

**Art. 44** – As mesas eleitorais serão constituídas por um presidente o dois mesários associados da entidade,

**Art. 45** – O Conselho Diretor, na mesma reunião em que nomear os componentes das mesas eleitorais, nomeara também o número suficiente de suplentes.

£ 1 – A falta à hora determinada para a realização das eleições dos membros designados para a formação das mesas eleitorais será sofrida pelos suplentes.

£ 2 – na falta do presidente, assumira a presidência o mesário mais idoso,

£ 3 – as mesas eleitorais funcionarão com apenas dois de seus membros, se não for possível, sua completa constituição.

£ 4 – na hipótese de não comparecimento de nenhum dos mesários as mesas eleitorais serão constituídas por dois eleitores por indicação do Presidente da Entidade.

**Art. 46** – As mesas eleitorais funcionarão recebendo votos das 8 às 18 horas ininterruptamente.

£ - O horário estabelecido poderá ser modificado se a mesa por deliberação da maioria julgar necessário.

**Art. 47** – O serviço de apuração dos votos será feito pelas próprias mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento das votações.

**Art. 48** – As mesas eleitorais verificaram a identidade dos associados que se apresentarem para votar e receberão suas folhas especiais, devidamente rubricadas pelos mesários.

**Art. 49** – Não poderão votar nem ser votado os sócios que não estiverem em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 50** – Cada sócio ao se apresentar para votar, receberá um envelope rubricado pelo presidente da sua respectiva mesa, em seguida recolher-se a cabina indevassável, onde colocará no envelope a cédula eleitoral, depositando-a a seguir na urna que estará a vista de todos.

**Art. 51** – As cédulas deverão ser impressas em papel branco, ou mesmo datilografado, trazendo com clareza o nome do candidato.

**Art. 52** – A apuração, dos votos pelas mesas eleitorais será publicada podendo o presidente da mesa convidar associados para servirem de *escritonadores*.

**Art. 53** – Não serão computados os votos com sinais que, a juízo da mesa identifiquem os votados.

**Art. 54** – Terminada a apuração, os presidentes das mesas determinaram a lavratura da ata sucinta que consignará os resultados.

**Art. 55** – Se mais de uma mesa eleitoral tiverem funcionando, os respectivos presidentes reunir-se-ão sobre a presidência da primeira mesa. Os resultados parciais serão somados pelos presidentes das mesas e pelos fiscais que desejarem.

**Art. 56** – Terminada a apuração geral, o presidente da primeira mesa eleitoral fará a leitura dos resultados e proclamará eleito os mais votados.

**Art. 57** – Cada mesa resolvera por maioria de votos as questões de ordem impugnações de votos.

**Art. 58** – Das decisões das mesas cabe recurso sem efeito suspensivo da à Assembléia Geral, a qual será convocada pelo Presidente da Associação, dentro de 8 dias. Se o recurso versar.

**Art. 59** – As leis eleitorais vigentes servirão de normas subsidiária as deste Estatuto.

§ 1 – Para concorrer cargos eletivos somente associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e não exerça cargos ou funções de ordem pública.

## **TITULO VI**

### **Disposições Gerais**

**Art. 60** – A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios, resolvendo a Assembléia, neste caso sobre o destino do patrimônio social.

**Art. 61** – O patrimônio da Associação só poderá ser onerado ou alienado por deliberado conjunta da Diretoria e o Conselho Diretor, e o imóvel da sede social por deliberação da Assembléia Geral, depois da prévia concordância da Diretoria e do Conselho Diretor.

**Art. 62** – Os associados não respondem nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Art. 63** – Este Estatuto só poderá ser alterado ou reformado em Assembléia Geral convocado especialmente para este fim.

**Art. 64** – Os cargos eletivos de duração qualquer serão exercidos gratuitamente podendo concorrer para as mesmas por tempo indeterminado.

**Art. 65** – As firmas associadas se farão representar por um de seus titulares, sócios ou diretores não se admitindo voto por procuração. Considerar-se-à equiparado a titular de firma individual, sócio ou diretor de sociedade, o procurador investido de poderes “ad negotia”.

**Art. 66** – Em qualquer fase de sua vida será expressamente vedada as Associações tratar de assuntos políticos ou religiosos. E defesa aos sócios tratar de tais assuntos no recinto social.

**Art. 67** – Este Estatuto estará em vigor na data de sua aprovação.

Mundo Novo, 02 de outubro de 1977.

Paulo Gomes de Moraes  
Presidente

Raimundo Holanda Campelo  
Vice Presidente

Vadiomir Picharki  
Secretário

Antonio Benedito da Silva  
Tesoureiro